

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023
AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2023/0074704-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, **LOTE 01 CONSTRUÇÃO UBS JARDIM LAPENNA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA, sem impacto financeiro ao ajuste.

Aos 01 de dezembro de 2023, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.262.722/0001-82, com sede na Rua Silva Jardim, nº 187- Sala 135, Centro – cidade São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-090 por seu representante legal, senhora **THAIS CRISTINA CUNHA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.924.420-0SSP/SP, inscrito no CPF nº 332.445.818-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face dos Despachos Autorizatórios SEI nº 094135743) do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 01/12/2023 – pg 278, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01/2023, com fundamento 124, caput, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica consignada a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA do Termo de Contrato nº 129/2023/SMS-1/CONTRATOS, sem impacto financeiro ao ajuste, conforme nova redação abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRONOGRAMA

- 4.1. *O prazo para execução das obras e serviços será de 18 (dezoito) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e o prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.*
- 4.2. *As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início.*
- 4.3. *Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 129/2023/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

THAIS CRISTINA CUNHA CASTRO
H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assistente Administrativo